

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

19/2023

CONTRATANTE (UASG)

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO (153033)

OBJETO

Registro de preço para aquisição de material para manutenção de bens imóveis

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 06/07/2023 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço **por** item

MODO DE DISPUTA:

aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM/NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	11
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	13
9 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	14
10 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	14
11. DOS RECURSOS	17
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	18
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	20
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	20



**Ministério da Educação
Universidade Federal Rural do Semi-Árido
Pró-Reitoria de Administração
Divisão de Aquisição de Materiais e Serviços**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
(Processo Administrativo nº 23091.000344/2023-11)**

Torna-se público que a Universidade Federal Rural do Semi-Árido, por meio da Divisão de Aquisição de Materiais e Serviços, sediada na Av. Francisco Mota, 572, CEP: 59.625-000, Costa e Silva, Mossoró/RN, realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de material para manutenção de bens imóveis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em 68 itens, conforme relatório dos materiais a serem licitados (Anexo II), facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. **Para todos os itens deste processo, exceto o item 51, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

3.6. **Com relação ao item 51, poderão concorrer todas as demais espécies de empresas, inclusive as mencionadas no item 3.5.**

3.6.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.9. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12 deste Edital.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. **Valor unitário e total do item;**

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,1 (um décimo por cento)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.1.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.1.6. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.1.7. empresas brasileiras;

6.18.1.8. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.1.9. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.19.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.6.1 e 4.4 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02(duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05(cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <<https://sipac.ufersa.edu.br/public/jsp/portal.jsf>>.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05(cinco) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail pregao@ufersa.edu.br, através de envio de arquivo em PDF e Word (o arquivo em Word é necessário para que seja possível a disponibilização do requerido no sistema): As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> e www.licitacao.ufersa.edu.br/noticias/.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.11.2. ANEXO II – Relatório dos materiais a serem licitados;

14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(Disponível em arquivo PDF)

ANEXO II

RELATÓRIO DOS MATERIAIS A SEREM LICITADOS

Licitação: 23091.000429/2023-44 - PR 0/0 - UFERSA

Gestora: 1100 - UFERSA

Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N.º 421/2023 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS (3024)

Tipo: MATERIAIS

Status: SETOR DE COMPRAS - EM ANÁLISE - SETOR COMPRAS

LISTA DOS MATERIAIS

Item	Especificação do Material	Unid.	Quant. Interna	Quant. Externa	Quant. Total
------	---------------------------	-------	----------------	----------------	--------------

NÃO ASSOCIADO(S) A LOTE/GRUPO

1	302400000854	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC - 850 G	FRASCO	5	35	40
---	--------------	-----------------------------------	--------	---	----	----

Características Gerais: Adesivo plástico para tubos e conexões de PVC; Cor: Transparente; Frasco com 850 G. Validade mínima: 01 ano a partir da entrega. CATMAT: 268188.

Quant. Int.

153033 - UFERSA	5
-----------------	---

Quant. Ext.

160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	30
---	----

152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NOVA CRUZ	5
---	---

2	302400000409	ARAME GALVANIZADO 18 X 1,24 - ROLO 1KG	Rolo	10	10	20
---	--------------	--	------	----	----	----

Características Gerais: Arame galvanizado; Bitola (BWG): 18; Diâmetro: 1,24 mm; Resistência à tração: 50 kgf/mm²; Galvanizado; Comprimento: 111m/Kg; Peso: 1kg. Rolo de 1 Kg. Similar a Gerdau. CATMAT: 247711.

Quant. Int.

153033 - UFERSA	10
-----------------	----

Quant. Ext.

152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NOVA CRUZ	10
---	----

3	3024000000955	ARAME SOLIDO, AÇO INOXIDÁVEL AUSTENÍTICO PARA SOLDAGEM EM PROCESSO MIG - 1,0 MM	Kg	1	0	1
---	---------------	---	----	---	---	---

Características Gerais: Arame sólido; aço inoxidável austenítico para soldagem em processo MIG; Especificação: AWS A5.9 ER 316 L; Diâmetro do arame de 1,0 mm. CATMAT: 432434.

Quant. Int.

153033 - UFERSA

1

4 302400000790 AREIA LAVADA FINA M3 2 17 19

Características Gerais: Areia lavada de granulometria fina, com diâmetro máximo de 1,2mm, isenta de substâncias nocivas em proporções prejudiciais, tais como: torrões de argila, gravetos, mica, impurezas orgânicas, cloreto de sódio, outros sais delíquescientes, etc. Usada em argamassa p/ reboco. Conforme nbr 7211. Obs: O material deve ser entregue em 4x - Trimestral. CATMAT: 216953.

Quant. Int.

153033 - UFERSA

2

Quant. Ext.

160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL

15

152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NOVA CRUZ

2

5 302400000791 AREIA LAVADA GROSSA M3 2 12 14

Características Gerais: Areia lavada de granulometria grossa, com diâmetro máximo de 4,8mm, isenta de substâncias nocivas em proporções prejudiciais tais como: torrões de argila, gravetos, mica, impurezas orgânicas, cloreto de sódio, outros sais delíquescientes, etc. Usada em argamassa p/ chapisco. Conforme nbr 7211. Obs: O material deve ser entregue em 6x - Bimestral. CATMAT: 216955.

Quant. Int.

153033 - UFERSA

2

Quant. Ext.

160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL

10

152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NOVA CRUZ

2

6 302400000841 AREIA LAVADA TIPO MEDIA M3 5 15 20

Características gerais: areia lavada de granulometria média, com diâmetro entre 0,30 mm a 1,20mm, isenta de substâncias nocivas em proporções prejudiciais, tais como: torrões de argila, gravetos, mica, impurezas orgânicas, cloreto de sódio, outros sais delíquescientes, etc. Usada em argamassa p/ reboco. Conforme nbr 7211. CATMAT: 216954.

Quant. Int.

153033 - UFERSA

5

Quant. Ext.

160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL

10

152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NOVA CRUZ

5

7 3024000001040 ARGAMASSA COLANTE AC-II - 20 KG Saco 5 55 60

Características Gerais: Argamassa colante para cerâmicas em áreas internas e externas tipo ACII com secagem rápida; Conforme a NBR 14.081; Assentar revestimentos cerâmicos de até 80 x 80 cm em pisos e paredes de áreas internas e externas, bem como superfícies de gesso acartonado (drywall). Placas de pedras naturais de até 80 x 80 cm. Saco de papel ou plástico com 20 kg. Validade mínima: 01 ano a partir da entrega. CATMAT: 466764.

Quant. Int.

153033 - UFERSA

5

Quant. Ext.

160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	50
152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NOVA CRUZ	5

8 3024000001041 ARGAMASSA COLANTE AC-III - 20 KG Saco 5 305 310

Características Gerais: Argamassa colante para revestimento cerâmicas em áreas internas e externas tipo AC-III; Indicada para assentamento de revestimentos cerâmicos em fachadas onde o risco de acidentes por queda das peças é maior, assentamento de revestimento em piscinas de água quente e sauna e para assentamento de revestimentos de placas grandes, maiores do que 60 x 60 cm. Saco de papel ou plástico com 20 kg. Validade mínima: 01 ano a partir da entrega. CATMAT: 466764.

Quant. Int.

153033 - UFERSA	5
-----------------	---

Quant. Ext.

160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	300
152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NOVA CRUZ	5

9 3024000001076 BARRA CHATA DE AÇO CARBONO - 1" 1/4 X 3/16" BARRA 5 0 5

Características Gerais: Barra chata de aço carbono; Composição sae abnt nbr 1010 ou 10120 ou 1030 ou 1045; Dimensões: 1" 1/4 (uma polegada e um quarto = 31,8mm) de largura, por 3/16" (três dezois avos de polegada = 4,7mm) de espessura; Barra com 6 metros de comprimento. CATMAT: 472789.

Quant. Int.

153033 - UFERSA	5
-----------------	---

10 3024000001075 BARRA DE AÇO CARBONO - 2" 1/2 X 3/16" BARRA 10 0 10

Características Gerais: Barra chata de aço carbono; Composição sae abnt nbr 1010 ou 10120 ou 1030 ou 1045; Dimensões: 2" 1/2 (duas polegadas e meia) de largura por 3/16" de espessura (ou de 4,7 à 5mm de espessura); Barra com 6 metros de comprimento. CATMAT: 472789.

Quant. Int.

153033 - UFERSA	10
-----------------	----

11 302400000786 BARRA DE AÇO CHATO - BITOLA 1/4" X 3" LAMINADO BARRA 30 50 80

Características Gerais: Barra de aço chato; Bitola 1/4" x 3" laminado; Aço ABNT 1020; Barra com 06 metros. CATMAT: 252729.

Quant. Int.

153033 - UFERSA	30
-----------------	----

Quant. Ext.

160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	50
---	----

12 302400000616 BARRA DE AÇO QUADRADA - BITOLA 1/2" BARRA 1 0 1

Características Gerais: Barra de aço quadrada; Bitola 1/2"; Aço ABNT 1020 ou SAE 1020; Peso linear aproximado: 1,27 kg/m; Barra com 06 metros. CATMAT: 252706.

Quant. Int.

153033 - UFERSA

1

13 302400000611 BARRA DE AÇO REDONDO - BITOLA 1.1/2" LAMINADO UNIDADE 3 0 3

Características Gerais: Barra de aço redondo; Bitola 1.1/2" laminado; Aço ABNT 1020 ou SAE 1020; Peso linear aproximado: 8,95 Kg/m; Barra com 6 Metros. CATMAT: 366019.

Quant. Int.

153033 - UFERSA

3

14 302400000792 BRITA GRANITICA Nº 0 M3 2 12 14

Características Gerais: Brita granítica Nº 0; Dimensões entre 4,8 mm e 9,5 mm. Devem ter grãos duráveis e inertes; apresentar forma granulométrica (preferencialmente esférica ou cúbica); não apresentar mais que 15% de grãos lamelares. Estar de acordo com a nbr 7211 (2009). Obs: O material deve ser entregue em 2x - Semestral. CATMAT: 216956.

Quant. Int.

153033 - UFERSA

2

Quant. Ext.

160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL

10

152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NOVA CRUZ

2

15 302400000793 BRITA GRANITICA Nº 01 M3 2 12 14

Características Gerais: Brita granítica Nº1; Dimensões entre 9,5 mm e 19,00 mm. Devem ter grãos duráveis e inertes; apresentar forma granulométrica (preferencialmente esférica ou cúbica); não apresentar mais que 15% de grãos lamelares. Estar de acordo com a nbr 7211 (2009). Obs: O material deve ser entregue em 4x - Trimestral. CATMAT: 216957.

Quant. Int.

153033 - UFERSA

2

Quant. Ext.

160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL

10

152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NOVA CRUZ

2

16 3024000001039 BRITA GRANITICA Nº 02 M3 2 10 12

Características Gerais: Brita granítica Nº2; Dimensões entre 19,00 mm e 25,00 mm. Devem ter grãos duráveis e inertes; apresentar forma granulométrica (preferencialmente esférica ou cúbica); não apresentar mais que 15% de grãos lamelares. Estar de acordo com a nbr 7211 (2009). CATMAT: 397968.

Quant. Int.

153033 - UFERSA

2

Quant. Ext.

160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL

10

17 302400000460 BROXA PARA PINTURA RETANGULAR 19,0 X 7,6CM UNIDADE 5 105 110

Características Gerais: Broxa para pintura retangular 19,0 x 7,6cm. Cerdas em polipropileno, cabo

plástico e madeira envernizada. Compr= 190mm larg= 76mm. Similar ao produto da marca vonder. CATMAT: 395549.

Quant. Int.

153033 - UFERSA 5

Quant. Ext.

160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL 100

152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NOVA CRUZ 5

18 3024000000892 BUCHA DE REDUÇÃO PARA REBOLO - 1.1/4 X 5/8 " UNIDADE 4 104 108

Características Gerais: Bucha de redução para rebolo; Tamanho: 1.1/4 x 5/8 "; Cor: branca; Material: Plástico; Utilizada em rebolos para reduzir o furo original. CATMAT: 228845.

Quant. Int.

153033 - UFERSA 4

Quant. Ext.

160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL 100

152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NOVA CRUZ 4

19 3024000001087 CABECOTE BROQUEADOR - Ø 050MM COM RESOLUCAO 0,01 MM UNIDADE 2 0 2

Características Gerais: Cabeçote broqueador (bailarina); Indicado para broquear furos Ø 10 a 125 mm; Resolução.: 0,01 mm. CATMAT: 601734.

Quant. Int.

153033 - UFERSA 2

20 3024000000970 CAL VIRGEM - 1 KG KG 160 360 520

Características Gerais: Cal virgem; Substância de fórmula química CaO. Em condições ambientes, é um sólido branco e alcalino. É obtida pela decomposição térmica de calcário; Nome IUPAC: Óxido de cálcio; Número CAS: 1305-78-8; Fórmula molecular: CaO; Massa molar: 56.077 g/mol; Densidade: 3.35 g/cm³; Ponto de fusão: 2572 °C (2845 K); Ponto de ebulição: 2850 °C; Solubilidade em água: reage na água; Solubilidade em (ácidos, glicerol, sugar solution): solúvel; Solubilidade em (metanol, dietil éter, n-octanol): insolúvel; Acidez (pKa): 12.5. Embalagem com 1 kg. CATMAT: 396007

Quant. Int.

153033 - UFERSA 160

Quant. Ext.

160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL 200

152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NOVA CRUZ 160

21 3024000000923 CAP PVC FÊMEA - 75 MM UNIDADE 8 108 116

Características Gerais: Cap PVC fêmea; Com engate metal de 75 mm. CATMAT: 287961.

Quant. Int.

153033 - UFERSA 8

Quant. Ext.

160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL 100

152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NOVA CRUZ							8
22	3024000000922	CAP PVC MACHO - 75 MM	UNIDADE	8	108	116	
Características Gerais: Cap PVC macho; Com engate metal de 75 mm. CATMAT: 287960.							
Quant. Int.							
153033 - UFERSA						8	
Quant. Ext.							
160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL						100	
152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NOVA CRUZ						8	
23	3024000000600	CARRINHO DE MÃO - BRAÇO DE MADEIRA	UNIDADE	5	5	10	
Características Gerais: Carro de mão de uso geral; braço em madeira; caçamba em chapa 24 (0,6 mm); peso do produto entre 9 e 11 kg; capacidade de carga mínima de 60 litros; roda pneu e câmara; garantia mínima de 6 meses. CATMAT: 483574.							
Quant. Int.							
153033 - UFERSA						5	
Quant. Ext.							
160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL						5	
24	3024000000779	CATRACA GALVANIZADA PARA ESTICAR FIO/ ARAME LISO	UNIDADE	30	20	50	
Características Gerais: Catraca para esticar fio/arame liso; Eixo central de 16mm; Acabamento galvanizado; Chave de acionamento de 3/4" ou 19mm; Possui duas rosetas para travamento. Dimensão: 0,12 m³. Medidas aproximadas: 60 x 50 x 40 mm. Peso aproximado: 0,170 kg. CATMAT: 452463.							
Quant. Int.							
153033 - UFERSA						30	
Quant. Ext.							
152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NOVA CRUZ						20	
25	30240000001065	CEPILHO DE MADEIRA (MARAVALHA) - 1 KG	KG	300	0	300	
Características Gerais: Cepilho de Madeira (maravalha); Tipo de forração de piso de aviários formada a partir de raspagens ou aparas de madeiras; Produzida com material sem tratamento químico, que não seja pinus (preferencialmente eucalipto); Umidade máxima de 18%, com tamanho das partículas de, no máximo 2,5 cm, tendo no máximo 5% de resíduos finos (pó), sem lascas de madeira e sem outros corpos estranhos. CATMAT: 333519.							
Quant. Int.							
153033 - UFERSA						300	
26	30240000001030	CIMENTO PORTLAND - CP II-Z-32 RS - SACO 50 KG	Saco	8	308	316	
Características Gerais: Cimento Portland CP II-Z-32 RS; Composto com pozolana; Secagem rápida; Resistente a sulfatos; Acabamento uniforme; Resistência mecânica. APLICAÇÕES: Fundações;							

Argamassas; Concreto simples e armado; Pré-fabricados e pré-moldados; Artefatos de cimento; Ambientes agressivos. Saco de 50Kg. Obs: O material deve ser entregue em 6x - Bimestral. CATMAT: 216965.

Quant. Int.

153033 - UFERSA 8

Quant. Ext.

160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL 300

152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NOVA CRUZ 8

27 302400000539 CONECTOR UNIÃO 16 MM UNIDADE 200 200 400

Características Gerais: Conector união, com 16 mm, em polietileno virgem, utilização em sistemas e conexões hidráulica. Similar ao Rain Bird. CATMAT: 432952.

Quant. Int.

153033 - UFERSA 200

Quant. Ext.

152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NOVA CRUZ 200

28 3024000001069 CORDA DE SEDA 14 MM Rolo 1 1 2

Características Gerais: Corda de seda 14 mm; Altura, rolo com 100 mts; Confeccionada com três capas e alma central; Trançado externo (capa) em Poliamida. CATMAT: 334507.

Quant. Int.

153033 - UFERSA 1

Quant. Ext.

152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NOVA CRUZ 1

29 3024000001012 DESENGRIPANTE - 300 ML UNIDADE 12 12 24

Características Gerais: Desengripante. Óleo de base sintética biodegradável; Conteúdo: 300 ml. Validade mínima: 01 ano a partir da entrega. CATMAT: 238112.

Quant. Int.

153033 - UFERSA 12

Quant. Ext.

152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NOVA CRUZ 12

30 302400000843 ESCADA EM ALUMÍNIO 6 DEGRAUS UNIDADE 1 4 5

Características Gerais Escada; Composição/Material: Estrutura em Alumínio e Pelas Plásticas em Polipropileno; Degraus: 6; Dimensões aproximadas do produto (cm) – AxLxP: 96 x 46 x 159 cm; Dobrável; Garantia mínima do Fornecedor: 90 dias; Peso líq. aproximado do produto (kg): 3,869. Similar a Mor. CATMAT: 230232.

Quant. Int.

153033 - UFERSA 1

Quant. Ext.

160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL 3

152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NOVA CRUZ 1

31	3024000001073	ESCADA EXTERNA EM FIBRA DE VIDRO 32 DEGRAUS	UNIDADE	1	2	3
Características gerais: Escada extensível; material da escada: fibra de vidro; material do degrau: alumínio; possui 32 degraus; dimensões: 5,75 m x 9,9 m (altura da escada (separada) x altura máxima da escada (posição estendida); capacidade máxima de carga: 120 kgf. CATMAT: 399576.						
Quant. Int.						
153033 - UFERSA						1
Quant. Ext.						
160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL						1
152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NOVA CRUZ						1
32	302400000544	FITA GOTEJADORA	UNIDADE	10	10	20
Características Gerais: Fita gotejadora; Parede fina de 0,15 mm; Vazão máxima de 1,6 l/h; Espaçamento entre gotejadores de 0,30 X 0,30 m; Rolo com 1.800 m. Similar a marca Netafim (modelo STREAMLINE 16100). CATMAT: 453335.						
Quant. Int.						
153033 - UFERSA						10
Quant. Ext.						
152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NOVA CRUZ						10
33	3024000000865	FORMA PARA ARGAMASSA 5X10CM	UNIDADE	35	0	35
Características Gerais: Forma para argamassa; Tamanho: 5 x 10 cm; Com base rosqueável, sem tampa, produzida em aço niquelado. Conforme NBR 7215. CATMAT: 486626.						
Quant. Int.						
153033 - UFERSA						35
34	3024000000896	FORMA PRISMÁTICA PARA ARGAMASSA - 4X4X16 CM	UNIDADE	20	0	20
Características Gerais: Forma prismática para argamassa; Fabricado em aço cromado; Dimensões: 4 x 4 x 16 cm tripla, conforme NBR 13279. CATMAT:486626.						
Quant. Int.						
153033 - UFERSA						20
35	3024000001086	FRESA CABEÇOTE 63 MM + 10 INSERTO PASTILHA VIDIA TPKN 1	UNIDADE	2	0	2
Características Gerais: Fresa / cabeçote 63 mm p/ tpkn 16; Diâmetro da fresa: 63 mm; Quantidade de pastilhas: 4; Diâmetro da haste: 25 mm; Ângulo de corte: 90°; Comprimento total: 82 mm; Utiliza pastilhas: tpkn 16. CATMAT: 601734.						
Quant. Int.						
153033 - UFERSA						2
36	302400000815	GESSO EM PÓ - 1 KG	KG	10	110	120
Características Gerais: Gesso - 1 Kg; Material moído em forma de pó, obtido da calcinação da gipsita, constituído predominantemente de sulfato de cálcio, podendo conter aditivos controladores do tempo de pega. O gesso em pó pode ser aplicado sobre alvenaria, emboço curado, paredes e tetos. É						

indicado para revestimento de superfícies internas, pequenos reparos, assentamento de molduras de gesso e produção de peças artesanais. Deve atender a nbr 13207. Obs: O material deve ser entregue em 4x - Trimestral. CATMAT: 256485.

Quant. Int.

153033 - UFERSA 10

Quant. Ext.

160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL 100

152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NOVA CRUZ 10

37 3024000001055 JOELHO PVC AZUL DE 50 MM UNIDADE 20 120 140

Características Gerais: Joelho PVC Azul de 50 mm. CATMAT: 443466.

Quant. Int.

153033 - UFERSA 20

Quant. Ext.

160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL 100

152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NOVA CRUZ 20

38 302400000316 LÂMINA DE SERRA MANUAL BI-METAL UNIDADE 30 30 60

Características Gerais: Lâmina de serra semi-rígida, inquebrável durante o uso e à prova de estilhaçamento; Dentes por 25mm:24; Comprimento x Largura x Espessura: 300x13x0,60mm. Similar a Starret. CATMAT: 479186.

Quant. Int.

153033 - UFERSA 30

Quant. Ext.

152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NOVA CRUZ 30

39 302400000383 LIXA D'ÁGUA GR 1200 DE 225 X 275 MM UNIDADE 450 600 1050

Características Gerais: Lixa d'água para lixamento de material metálico (ferrosos e não ferrosos), para atividades de metalografia; Granulometria: GR1200; Costado de papel; Dimensões aproximadas de 225x 275 mm. Similar a marca/modelo 3M. CATMAT: 407792.

Quant. Int.

153033 - UFERSA 450

Quant. Ext.

160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL 500

152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NOVA CRUZ 100

40 302400000378 LIXA D'ÁGUA GR 180 DE 225 X 275 MM UNIDADE 400 500 900

Características Gerais: Lixa d'água para lixamento de material metálico (ferrosos e não ferrosos), para atividades de metalografia; Granulometria: GR180; Costado de papel; Dimensões aproximadas de 225x 275 mm. Similar a marca/modelo 3M. CATMAT: 213809.

Quant. Int.

153033 - UFERSA 400

Quant. Ext.

160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	400
152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NOVA CRUZ	100

41	302400000379	LIXA D'ÁGUA GR 220 DE 225 X 275 MM	UNIDADE	450	500	950
-----------	---------------------	---	---------	-----	-----	-----

Características Gerais: Lixa d'água para lixamento de material metálico (ferrosos e não ferrosos), para atividades de metalografia; Granulometria: GR220; Costado de papel; Dimensões aproximadas de 225x 275 mm. Similar a marca/modelo 3M. CATMAT: 445325.

Quant. Int.

153033 - UFERSA	450
-----------------	-----

Quant. Ext.

160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	400
152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NOVA CRUZ	100

42	302400000380	LIXA D'ÁGUA GR 400 DE 230 X 280 MM	UNIDADE	450	500	950
-----------	---------------------	---	---------	-----	-----	-----

Características Gerais: Lixa d'água para lixamento de material metálico (ferrosos e não ferrosos), para atividades de metalografia; Granulometria: GR400; Costado de papel; Dimensões aproximadas de 230x 280 mm. Similar a marca/modelo 3M. CATMAT: 445324.

Quant. Int.

153033 - UFERSA	450
-----------------	-----

Quant. Ext.

160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	400
152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NOVA CRUZ	100

43	302400000381	LIXA D'ÁGUA GR 600 DE 225 X 275 MM	UNIDADE	450	500	950
-----------	---------------------	---	---------	-----	-----	-----

Características Gerais: Lixa d'água para lixamento de material metálico (ferrosos e não ferrosos), para atividades de metalografia; Granulometria: GR600; Costado de papel; Dimensões aproximadas de 225x 275 mm. Similar a marca/modelo 3M. CATMAT: 462192.

Quant. Int.

153033 - UFERSA	450
-----------------	-----

Quant. Ext.

160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	400
152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NOVA CRUZ	100

44	302400000382	LIXA D'ÁGUA GR 800 DE 225 X 275 MM	UNIDADE	450	500	950
-----------	---------------------	---	---------	-----	-----	-----

Características Gerais: Lixa d'água para lixamento de material metálico (ferrosos e não ferrosos), para atividades de metalografia; Granulometria: GR800; Costado de papel; Dimensões aproximadas de 225x 275 mm. Similar a marca/modelo 3M. CATMAT: 326381.

Quant. Int.

153033 - UFERSA	450
-----------------	-----

Quant. Ext.

160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	400
152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NOVA CRUZ	100

45 302400000444	LONA - 4 X 100 M	UNIDADE	1	1	2
Características Gerais: Lona – Filme de polietileno de matéria-prima virgem de baixa densidade medindo 4 x 100 M (25 micras). CATMAT: 447903.					
Quant. Int.					
153033 - UFERSA					1
Quant. Ext.					
152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NOVA CRUZ					1

46 3024000001051	LUVA DE REDUÇÃO PVC AZUL 50 X 32 MM	UNIDADE	10	110	120
Características Gerais: Luva de redução PVC Azul 50 x 32 mm. CATMAT: 404515.					
Quant. Int.					
153033 - UFERSA					10
Quant. Ext.					
160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL					100
152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NOVA CRUZ					10

47 302400000752	LUVA GALVANIZADO COM ROSCA DE 4"	UNIDADE	10	20	30
Características Gerais: Luva galvanizado com rosca de 4" de diâmetro nominal, , aplicação em temperaturas de até 120°C, com pressão máxima de serviço de 25Kgf/cm²(360 PSI). A luva deve atender a norma de ABNT - NBR 6943. CATMAT: 353046.					
Quant. Int.					
153033 - UFERSA					10
Quant. Ext.					
160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL					10
152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NOVA CRUZ					10

48 302400000490	LUVA PVC SOLDÁVEL IRRIGAÇÃO LF – 50 MM	UNIDADE	10	60	70
Características Gerais: Fabricados de PVC, cor azul; Composto de PVC com resistência UV; Dimensões: 66,0 mm x 31,0 mm x 50,6 mm; Produto fabricado conforme NBR – 14312. Similar a Tigre. CATMAT: 312260.					
Quant. Int.					
153033 - UFERSA					10
Quant. Ext.					
160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL					50
152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NOVA CRUZ					10

49 302400000491	LUVA PVC SOLDÁVEL IRRIGAÇÃO LF – 75 MM	UNIDADE	20	70	90
------------------------	---	---------	----	----	----

Características Gerais: Fabricados de PVC, cor azul; Composto de PVC com resistência UV; Dimensões: 91,0 mm x 43,5 mm x 75,4 mm; Produto fabricado conforme NBR – 14312. Similar a Tigre. CATMAT: 312260.

Quant. Int.

153033 - UFERSA 20

Quant. Ext.

160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL 50

152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NOVA CRUZ 20

50 3024000000905 MANGUEIRA CEGA DE POLIETILENO - 100 M Rolo 20 0 20

Características Gerais: Mangueira cega - sem perfuração; Material: Polietileno; Comprimento: 100 M; Diâmetro interno: 16 mm; Parede: 0,96 mm; Pressão nominal: PN 40; Dimensões da bobina 70 cm x 70 cm x 16 cm; Peso: 2,8 Kg. CATMAT: 214100.

Quant. Int.

153033 - UFERSA 20

51 3024000000907 MANGUEIRA DE JARDIM FLEXÍVEL DE 1/2" METRO 100 0 100

Características Gerais: Mangueira produzida em PVC; Reforçada com fio de poliéster trançado e fios paralelos; Produzida em três camadas: camada interna em PVC, camada intermediária com fio de poliéster trançado e camada externa em PVC; Adaptável às torneiras de ½" e ¾". Similar à marca Viqua. CATMAT: 455723.

Quant. Int.

153033 - UFERSA 100

52 3024000001064 MICROASPIRADOR COMPLETO - 37 L/H UNIDADE 500 300 800

Características Gerais: Microaspirador Completo; Suporte; Conector; Microtubo com 60 cm; Microaspirador de vazão entre de 37 L/h para pressão nominal de 20 m.c.a. CATMAT: 230376.

Quant. Int.

153033 - UFERSA 500

Quant. Ext.

152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NOVA CRUZ 300

53 3024000000951 PORTA BITS RETO – 3/8 UNIDADE 4 0 4

Características Gerais: Porta Bits Reto – 3/8; Similar ao QUADRADO Rocast 239,0004. CATMAT: 354376.

Quant. Int.

153033 - UFERSA 4

54 302400000429 REGADOR - 10 LITROS UNIDADE 6 0 6

Características Gerais: Regador plástico produzido em polietileno de alta densidade – Capacidade 10 Litros. Acompanha bico. CATMAT: 355376.

Quant. Int.

153033 - UFERSA 6

55	302400000472	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 3"	UNIDADE	2	7	9
Características Gerais: Registro de gaveta bruto 3"; Fabricado em Liga de cobre; Para uso totalmente aberto ou fechado; Indicado no uso residencial ou predial; Corpo, castelo e cunha em bronze e gaxeta em teflon; Para água quente ou fria e ar comprimido até 0,55MPa (80psi); Volante em liga de alumínio; Garantia do fabricante: 10 anos. Atender a ABNT NBR 15705/09. Similar a Deca. CATMAT: 233018.						
Quant. Int.						
153033 - UFERSA						2
Quant. Ext.						
160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL						5
152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NOVA CRUZ						2
56	302400000473	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 4"	UNIDADE	2	7	9
Características Gerais: Registro de gaveta bruto 4"; Fabricado em Liga de cobre; Para uso totalmente aberto ou fechado; Indicado no uso residencial ou predial; Corpo, castelo e cunha em bronze e gaxeta em teflon; Para água quente ou fria e ar comprimido até 0,55MPa (80psi); Volante em liga de alumínio; Garantia do fabricante: 10 anos. Atender a ABNT NBR 15705/09. Similar a Deca. CATMAT: 239982.						
Quant. Int.						
153033 - UFERSA						2
Quant. Ext.						
160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL						5
152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NOVA CRUZ						2
57	302400000019	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 50 MM	UNIDADE	10	110	120
Características Gerais: Registro de esfera soldável de PVC, Aplicação: barriletes de prédios, tubulação de distribuição em caixas d'água, piscinas, irrigação, máquinas de lavar, piscicultura, saneamento, indústria, agricultura e outros; Operação: ¼" de volta; Pressão de serviço: Até 10 kgf/cm²; Dimensões aproximadas (mm): 138,2 x 96,5 x 50 x 31 x 96 x 76,2 x 140. Atender a NBR 5626. Similar a Tigre. CATMAT: 605607.						
Quant. Int.						
153033 - UFERSA						10
Quant. Ext.						
160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL						100
152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NOVA CRUZ						10
58	302400000255	ROLO PARA PINTURA - 9 CM	UNIDADE	5	305	310
Características Gerais: Rolo para pintura em material de espuma de poliéster, aplicação em paredes, madeiras e estruturas metálicas, comprimento de 9cm, com cabo. CATMAT: 397730.						
Quant. Int.						
153033 - UFERSA						5
Quant. Ext.						
160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL						300
152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NOVA CRUZ						5

59	302400000425	ROLO PARA PINTURA DE LÃ SINTÉTICA – 23 CM	UNIDADE	5	105	110
-----------	---------------------	--	---------	---	-----	-----

Características Gerais: Rolo para pintura; Aplicação: Látex e Acrílico; Altura de lâ 16 mm; Composição: lâ sintética; Cor: branca; Formato: rolo; Tamanho: 230 mm. Similar a Tigre. CATMAT: 467630.

Quant. Int.

153033 - UFERSA	5
-----------------	---

Quant. Ext.

160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	100
---	-----

152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NOVA CRUZ	5
---	---

60	3024000000891	TARUGO DE TECNIL TIPO NYLON - Ø120 X 1000MM	METRO	4	0	4
-----------	----------------------	--	-------	---	---	---

Características Gerais: Tarugo de Tecnil, tipo nylon; Dimensões: Diâmetro 120 mm x Comprimento 1000 mm; Produzido a partir da Poliamida 6; Resistência mecânica e de impacto; Utilização em engrenagens, roldanas, rodas, roletes, calços, entre outros componentes. Peso: 13,600 Kg/metro. CATMAT: 232840.

Quant. Int.

153033 - UFERSA	4
-----------------	---

61	302400000609	TARUGO DE TECNIL, TIPO NYLON 6, REDONDO, BITOLA 2 POL - 50MM	METRO	8	0	8
-----------	---------------------	---	-------	---	---	---

Características Gerais: Tarugo de tecnil, tipo nylon 6, redondo, bitola 2 pol - 50mm. CATMAT: 350053.

Quant. Int.

153033 - UFERSA	8
-----------------	---

62	3024000001059	TÊ PVC AZUL 50 MM	UNIDADE	15	65	80
-----------	----------------------	--------------------------	---------	----	----	----

Características Gerais: Tê PVC Azul 50 mm. CATMAT: 480468.

Quant. Int.

153033 - UFERSA	15
-----------------	----

Quant. Ext.

160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	50
---	----

152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NOVA CRUZ	15
---	----

63	302400000439	TELA HEXAGONAL 2"	Rolo	4	9	13
-----------	---------------------	--------------------------	------	---	---	----

Características Gerais: Tela hexagonal 2", BWG 23x1,50x50mt, camada de zinco 20g/m². Similar a Morlan. CATMAT: 213735.

Quant. Int.

153033 - UFERSA	4
-----------------	---

Quant. Ext.

160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	5
---	---

152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NOVA CRUZ	4
---	---

64	302400000774	TELA HEXAGONAL TIPO MANGUEIRÃO	Rolo	4	9	13
-----------	---------------------	---------------------------------------	------	---	---	----

- ROLO 50 METROS

Características Gerais: Tela hexagonal utilizada na criação de animais, reforço de argamassa e como proteção leve. Fabricada em arame galvanizado, com fio 16. Diâmetro de 1,65mm e altura de 1,80m. Fornecida em rolos padrões de 50,00m. CATMAT: 213735.

Quant. Int.

153033 - UFERSA 4

Quant. Ext.

160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL 5

152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NOVA CRUZ 4

65 302400000343 TIJOLO - 8 FUROS Milh. 1 4 5

Características Gerais: Tijolo de 08 furos; Dimensões: 9 cm x 19 cm x 19 cm; Sem imperfeições; Com padrão de cozimento uniforme; Vermelho; Classe A (primeira qualidade); O tijolo deverá ser produzido em áreas não salinas; Obs: O material deve ser entregue em 4x - Trimestral. CATMAT: 382067.

Quant. Int.

153033 - UFERSA 1

Quant. Ext.

160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL 3

152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NOVA CRUZ 1

66 302400000050 TUBO PVC IRRIGAÇÃO 6 METROS – 75 MM UNIDADE 20 70 90

Características Gerais: Fabricados de PVC, cor azul; Juntas soldáveis por meio de adesivo; Diâmetro: 75mm; Dimensões: 70mm x 75,5mm x 6070mm x 1,5mm; Classe de pressão: PN40 (40 mca); Composto de PVC com resistência UV; Classe de Rigidez: PN 40 = 1800 Pa; Produto fabricado conforme NBR – 14312. Similar a Tigre. CATMAT: 257842.

Quant. Int.

153033 - UFERSA 20

Quant. Ext.

160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL 50

152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NOVA CRUZ 20

67 3024000001085 VÁLVULA PNEUMÁTICA REGULADOR DE FLUXO - 4 MM UNIDADE 10 0 10

Características Gerais: Conexão pneumática regulador de fluxo 4mm tubo – tubo; Pressão máxima de trabalho: 10 bar; Temperatura de trabalho: 0 – 50°C; Fluido: ar. CATMAT: 237111.

Quant. Int.

153033 - UFERSA 10

68 3024000001078 VASO TAÇA - 72 X 35 CM UNIDADE 6 0 6

Características Gerais: Vaso taça; Material: fibra de vidro m; Dimensões: 72 cm (altura) x 35 cm (largura); Peso aproximado: 5,2 kg; Acabamento em alto brilho. CATMAT:

Quant. Int.

153033 - UFERSA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS**

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023

A Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFERSA, com sede na Avenida Francisco Mota, 572 - Costa e Silva, CEP: 59.625-900, na cidade de Mossoró/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.529.265/0001-40, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 20..., publicada no DOU de de de 20..., portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2023, publicada no DOU de ____/____/2023, processo administrativo n.º 23091.____/2023-__, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de especificado(s) no(s) itens constantes no Relatório dos materiais a serem licitados, anexo II do edital de Pregão nº xx/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	VALOR
------	---------------	---------	------------	-------	-------

				UNITÁRIO	TOTAL
Valor total da Ata:					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, quando for o caso.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA.

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*

4.4. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*

4.5. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

Dos limites para as adesões

4.6. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

4.7. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

4.8. *Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.*

4.9. *A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.*

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a

disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.8. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.10. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.2. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.3. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.5. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.6. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2.1 e no item 7.2.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.7. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.1.1. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Mossoró/RN, xx de xxxxxx de 2023.

Representante legal do órgão gerenciador

Diretor da Divisão de Aquisição de Materiais e Serviços

Representante legal do fornecedor registrado

Assinatura e carimbo do responsável

ANEXO

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade